

**LEI N.º 9.916, DE 03 DE JULHO DE 1975. Diário
Oficial de 07/07/75**

**Considera de utilidade pública a
Sociedade de Cultura Artística do
Crato.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º- É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE DE CULTURA ARTISTICA DO CRATO com sede e foro jurídico na cidade do Crato.

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de julho de 1975.

**ADAUTO BEZERRA
Liberato Moacyr de
Aguiar
Hugo Gouveia**